



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3501

Ji-Paraná (RO), 9 de abril de 2021

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 07
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 08
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 10
INSTRUÇÕES NORMATIVAS.....	PÁG. 10
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 11

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-469/2019 – Volumes I, II e III

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 20.460.351/0001-92, pelo descumprimento da Cláusula Nona, alínea “m”, do Contrato n. 060/PGM/PMJP/2019, ao não apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como Federais, infringindo assim, os preceitos exigidos pela Lei Federal n. 8.666/93.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, pelo relator do processo.

A Procuradoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéquam ao caso.

Este é o relato do essencial.
Passo a Decisão.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem em regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo.

Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder, ou “deveres-poderes” decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Disciplinar da Administração.

De acordo com a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento dos gestores, sempre visando preservar o interesse público. Considerando-se os pressupostos que regem os procedimentos de aplicação das sanções, é proibido ao gestor abster-se de aplicar as medidas previstas em Lei e no contrato, devendo sopesar a gravidade dos fatos e as justificativas da contratada quanto à não execução ou execução irregular, para decidir quanto à proporcionalidade das penas exigidas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as quais devem estar previstas no instrumento convocatório, observado o devido processo legal.

Neste sentido e devido à comprovação da infração por parte da contratada, acolho a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, **APLICO** a empresa NIVELAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 20.460.351/0001-92, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes sanções:

A) aplicação da multa, na forma prevista no contrato, cláusula décima primeira, inciso III, alínea “b”, que deverá se calculada pela SEMFAZ;

B) a SEMPLAN deverá através de uma comissão designada pelo Secretário de Planejamento realizar um levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais;

C) declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública.

Determino que a PGM notifique a empresa para ciência desta decisão, após, encaminhe-se à CPL para realização dos lançamentos de estilo, e, por conseguinte a SEMFAZ para atendimento do item “b”.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 5 de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO: 1-1964/2021

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal em caráter emergencial

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os autos para análise e decisão quanto a contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal em caráter emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência de fls. 04/11.

A Comissão Permanente de Licitação emitiu o Termo de Dispensa n. 017/CPL/PMJP/2021 (fls. 166) apresentando o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer Jurídico n. 249/PGM/PMJP/2021 (fls. 187/191), manifestando de forma favorável.

Ante ao exposto e considerando parecer jurídico supracitado, **RECONHEÇO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV e art. 26, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, em favor da empresa vencedora do procedimento, **J. BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, CNPJ n. 00.941.837/0001-35, no valor de R\$ 1.628.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais).

À PGM para elaboração do Contrato.

Publique-se.

Ji-Paraná, 6 de abril de 2021.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 15041/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Lindolfo da Silva Nascimento, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lindolfo da Silva Nascimento**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15042/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Paulo Cesar Aliandre de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, da Gerência-Geral de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Paulo Cesar Aliandre de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, da Gerência-Geral de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15043/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Lindolfo da Silva Nascimento para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Lindolfo da Silva Nascimento** para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15044/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Rosinei Aparecida de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosinei Aparecida de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15045/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Thais Vieira Rocha do cargo em comissão de Controladora de Desenho Técnico, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Thais Vieira Rocha** do cargo em comissão de Controladora de Desenho Técnico, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15046/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Pamela Vieira Carvalho para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Desenho Técnico, Secretaria Municipal de Regulari-

zação Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Pamela Vieira Carvalho** para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Desenho Técnico**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15047/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Natalia Santos Ferreira** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Sistema de Regulação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Natalia Santos Ferreira** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Sistema de Regulação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15048/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Angela Maria do Prado**, para ocupar o cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Angela Maria do Prado**, para ocupar o cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15049/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Williaine Silva de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Williaine Silva de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Agropecuária**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15050/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Designa **Alexandra Roque dos Santos**, para exercer a função de **Assessoria na Área de Serviço Social**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e

Considerando o teor do Memorando n. 094/SEMAS/RH/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Alexandra Roque dos Santos**, para exercer as funções atribuídas a **Assessoria na Área de Serviço Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º São atribuições da Assessoria na Área de Serviço Social:

I – Auxiliar no fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;

II – Auxiliar na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;

III – Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social da assistência social;

IV – Orientar e promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

V – Promover ações com a família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais;

VI – Realizar visitas domiciliares auxiliando no acompanhamento familiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15052/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Naiara Batista de Bastos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Naiara Batista de Bastos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito

do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15053/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Clemilda de Sena Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Clemilda de Sena Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15054/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia **Fabiana Rodrigues Trindade Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio ao Desenvolvimento**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Fabiana Rodrigues Trindade Nascimento**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio ao Desenvolvimento**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15055/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera integrantes do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os **Fiscais Fazendários** abaixo relacionados que integravam o Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF:

- I** – Jardson Ramos Andrade - Membro;
II – Flávia Núbia Soares - Membro;



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Osvaldo Cazuzu da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

III – Eledsan Denize Alves Palha - Membro;
IV – Humberto Jackson de Souza - Membro;
V – Marcelo Vagner da Silva- Membro.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15056/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14822, de 08 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14822/GAB/PM/JP/2021, de 08 de março de 2021, que nomeou Lorraine Wosniack de Paula Coelho, para o cargo de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15057/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Robson Roberto de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Robson Roberto de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Pesados**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15058/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Hélia Cristina Martins, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Cadastro de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Hélia Cristina Martins**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Cadastro de Pessoal**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15059/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Elida Mendonça da Silva Santana, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Tramitação e Distribuição de Documentos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Elida Mendonça da Silva Santana**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Tramitação e Distribuição de Documentos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15060/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Lindomar Barros de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Segurança, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Lindomar Barros de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Segurança**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15061/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Marcos Antônio Prestes Rodrigues, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Antônio Prestes Rodrigues**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15062/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Celso Batista de Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Celso Batista de Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de dia 15 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15063/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia José Jackson da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **José Jackson da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de dia 16 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15064/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Marta Coutinho Batista de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Desmembramento e Junção, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marta Coutinho Batista de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Desmembramento e Junção**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15065/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Cleonice Delfino Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Executiva, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleonice Delfino Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Executiva**, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15066/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Bruna Aguiar Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Material, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Bruna Aguiar Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Material**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15067/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Maria Valente de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Valente de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15068/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Thays Gomes Gama, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Admi-

nistração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thays Gomes Gama**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15069/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Israel Peixoto Goulart, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Zeladoria, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Israel Peixoto Goulart**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Zeladoria**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15070/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Roberto Pereira de Lima, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Difusão Artística, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente da Fundação Cultural, através do Ofício n. 083/FCJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Roberto Pereira de Lima**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor da Divisão de Difusão Artística**, da Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15071/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Rosimar Lima da Silva para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Notificação e Investigação, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 26/DEPARTAMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rosimar Lima da Silva** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Notificação e Investigação**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15072/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Rafaela Ferreira Dietrich, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Controle de Almoarifado e Material,

da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rafaela Ferreira Dietrich**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Controle de Almoarifado e Material**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15073/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Vicente de Moraes Neto, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Controle de Veículo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Vicente de Moraes Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Controle de Veículo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15074/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Cleide Campos Correia para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível IV, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Cleide Campos Correia** para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível IV**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15075/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Juraci Tanazildo da Costa para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Habitação Popular, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Juraci Tanazildo da Costa** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Habitação Popular**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15076/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14718, de 25 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14718/GAB/PM/JP/2021, de 25

de fevereiro de 2021, que nomeou Adenizia Maria Cordeiro Bezerra, para o cargo de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15077/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera André Pereira de Oliveira do cargo em comissão de Diretor Geral do Viveiro Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **André Pereira de Oliveira** do cargo em comissão de **Diretor Geral do Viveiro Municipal**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15078/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Isabella Crivelari Buss para ocupar o cargo em comissão de Diretora Geral do Viveiro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Isabella Crivelari Buss** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora Geral do Viveiro Municipal** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15079/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 14579, de 09 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 14579/GAB/PM/JP/2021, de 09 de fevereiro de 2021, que nomeou Icaro Caique Brilhante Silva, para o cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15081/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Lucas Oenning de Aguiar, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 410/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lucas Oenning de Aguiar**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 31 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15082/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Ataliba Pereira Lemos, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nº 411 e 415/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ataliba Pereira Lemos**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15083/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Valdir Adolfo da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 401/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Valdir Adolfo da Silva**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15085/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o gerenciamento do imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ao Município de Ji-Paraná, com fulcro na Lei Municipal n. 3359, de 18 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de organizar e normatizar o uso do imóvel cedido ao Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 3359, de 18 de dezembro de 2020;

Considerando tudo o que consta no Processo n. 7-6614/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o gerenciamento do imóvel cedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia ao Município de Ji-Paraná será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ficando responsável pela:

- I – guarda e conservação patrimonial de uso coletivo;
- II – cobertura de despesas com água, luz, telefone, *Internet*, gás, gêneros alimentícios (café, açúcar, etc.), materiais de limpeza e conservação em geral;
- III – cobertura de despesas com reformas e melhorias predial;
- IV – organização e manutenção atualizada dos licenciamentos/alvarás necessários ao funcionamento, conforme normas vigentes;
- V – cobertura de despesas com segurança e monitoramento do prédio;
- VI – contratação de seguro imobiliário, conforme item 4.9 do Termo de Cessão;
- VII – contrapartida da cessão onerosa.

Parágrafo Único. A guarda e conservação dos materiais permanentes de uso específico de cada Unidade Administrativa, instalada no prédio, ficará sob a responsabilidade do Chefe da Unidade.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá zelar pelo cumprimento do presente decreto, bem como:

- I – da Lei Municipal n. 3359, de 18 de dezembro de 2020 e suas

- possíveis alterações;
- II – do Termo de Cessão de Uso de Imóvel n. 02/2020 e suas possíveis alterações;
- III – do Termo de Cautela n. 01/2020 JI-PARANÁ;
- IV – do Termo de Cautela n. 02/2020 JI-PARANÁ.

Art. 3º A manutenção dos equipamentos de informática, instalação de sistemas, rede de comunicação, serviço de *Internet* (configuração e liberações), e demais serviços que envolvem a tecnologia da informação, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Informática.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15086/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera Alison Bueno Cardoso, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 401/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alison Bueno Cardoso**, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15087/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Ataliba Pereira Lemos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 410/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ataliba Pereira Lemos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15088/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Elton Ranucci Fonseca, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nº 411 e 415/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Elton Ranucci Fonseca**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15089/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Valdinei Keiber Rocha, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nº 401/SEMOSP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Valdinei Keiber Rocha**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15090/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Exonera, a pedido, Karina Oliveira Vieira, do cargo em comissão de Assessora Técnica-Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 074/SEMFAZ/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Karina Oliveira Vieira**, do cargo em comissão de **Assessora Técnica-Tributária**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2021.

Palácio Urupá, 06 do mês de abril de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15091/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia João Conrado, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **João Conrado**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15092/GAB/PM/JP/2021
06 DE ABRIL DE 2021

Nomeia André Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **André Pereira de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para levantamento nas escolas: **EMEF NOVA ALIANÇA; EMEF MOISÉS UMBELINO e CMEIEF PROFª. MARIA ANTÔNIA**, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para levantamento nas escolas: **EMEF Nova Aliança; EMEF Moisés Umbelino e CMEIEF Profª Maria Antônia**, conforme proposta cadastrada no Portal SIMEC-FNDE, e teor do solicitado no Memorando nº 103/21/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória. O levantamento nas escolas deverá conter as seguintes informações necessárias:
Coordenadas geográficas;
Cronograma físico-financeiro;
Fotos do terreno de acordo com as especificações do FNDE; e Memorial Descritivo.

II – **DO OBJETO: Apresentação de dados e Relatórios das Escolas: EMEF Nova Aliança; EMEF Moisés Umbelino e CMEIF Profª. Maria Antônia, conforme proposta cadastrada no Portal SIMEC-FNDE.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **29 de março de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 18 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto referente a **CONSTRUÇÃO DA BASE PARA IMPLANTAÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a **CONSTRUÇÃO DA BASE PARA IMPLANTAÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA BASE PARA IMPLANTAÇÃO DO CILINDRO DE OXIGÊNIO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que

deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **25 de março de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 24 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto referente ao **ACESSO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao **ACESSO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**, no município de Ji-Paraná, conforme solicitação através do Memorando nº 196/SEMUSA/2021. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO: PROJETO DE ACESSO À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **26 de abril de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 26 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto referente **Aquisição de Areia para Quadras Esportivas**, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto referente **Aquisição de Areia para Quadras Esportivas**, no município de Ji-Paraná, conforme solicitação através do Memorando nº 092/SEMETUR/PMJP/2021. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA PARA QUADRAS ESPORTIVAS.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto

básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **28 de abril de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 023/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de recuperação de piso da quadra poliesportiva em granilite e Recuperação de piso da área ao entorno da quadra do Ginásio Gerivaldo José de Souza, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto de recuperação de piso da quadra poliesportiva em granilite e Recuperação de piso da área ao entorno da quadra do Ginásio José de Souza, no município de Ji-Paraná, conforme solicitação através do Memorando nº 094/SEMETUR/PMJP/2021. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – **DO OBJETO: PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA EM GRANILITE E RECUPERAÇÃO DE PISO DA ÁREA AO ENTORNO DA QUADRA DO GINÁSIO GERIVALDO JOSÉ DE SOUZA.**

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **10 de maio de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** que proceda com visita "in loco" e levantamento para elaboração de Projeto de Ampliação da Quadra Poliesportiva Jardim dos Migrantes, neste município de Ji-Paraná/RO.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 13785/GAB/PMJP/2021:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" e levantamento para elaboração de Projeto de Ampliação da Quadra Poliesportiva Jardim dos

Migrantes, localizada Rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, esquina com a Av. Monte Castelo, bairro Jardim dos Migrantes, no município de Ji-Paraná, conforme solicitação através do Memorando nº 069/SEMUTUR/PMJP/2021. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – DO OBJETO: AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA JARDIM DOS MIGRANTES, localizada Rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, esq. com a Av. Monte Castelo, bairro Jardim dos Migrantes, município de Ji-Paraná.

III – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

IV – Informo que a servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

V – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até a data de **20 de maio de 2021**, até às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 31 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

PORTARIAS

PORTARIA N.º 021/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para levantamento nas escolas: *EMEF Nova Aliança; EMEF Moisés Umbelino e CMEIEF Prof.ª Maria Antônia, referente a ORDEM DE SERVIÇO 019/SEMPLAN/DECONV/2021.*

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N.º 022/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração referente à *Construção da base para implantação do cilindro de oxigênio no Hospital Municipal de Ji-Paraná*

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 24 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N.º 023/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de Projeto referente ao *Acesso à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme Ordem de Serviço nº 021/SEMPLAN/DECON/PMJP/2021.*

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA N.º 024/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2021

Nomeia servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. **JANE PAULA SELHORST**, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” para elaboração de Projeto referente *Aquisição de Areia para Quadras Esportivas. Conforme Ordem de Serviço nº 022/SEMPLAN/DECON/PMJP/2021.*

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

PORTARIA Nº 029/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-14114/2019 e de conformidade com o que estabelece o inciso I, §1º, do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº41/03, combinado com o §1º do artigo 29, da Lei Municipal Previdenciária nº1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **JOANA XAVIER DOS SANTOS**, cadastro nº 3165, no cargo de Zeladora, lotado na SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais há 10.139 dias ou vinte e sete anos, nove meses e nove dias, no valor mensal

de R\$ 1.221,41 (Mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994 aplicando-se a fração de 10.139 dias/10.950 dias, resultando em 92,594 % do tempo total exigido, com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 19 de novembro de 2019, data do laudo médico-pericial.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Abril de 2021.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:

Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo | 2ª Via - Servidor | 3ª Via - Publicações | 4ª Via - Ente | 5ª Via - Arquivo

Logo de Ji-Paraná e SEMAS. Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Portaria nº. 035/PMJP/SEMAS/2021. Ji-Paraná, 09 de abril 2021.

Revoga a Portaria nº. 024/PMJP/SEMAS/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, *Ana Maria Alves Santos Vizeli*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

CONSIDERANDO: a mudança de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº. 024/PMJP/SEMAS/2021 de 23 de fevereiro de 2021 que nomeou a Servidora *Ana Alice Soares* matrícula 13.790, onde ocupava a função de Coordenadora da Proteção Social Básica, tendo como suas atribuições:

- Organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica no âmbito do SUAS;
- Articular a rede socioassistencial de Proteção Social Básica governamental e da sociedade civil;
- Articular a rede socioassistencial da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial e demais Políticas Sociais;
- Manter junto com os CRAS os dados atualizados do Diagnóstico Social no Município no âmbito do SUAS na Proteção Social Básica;
- Dar suporte técnico a rede socioassistencial no que se refere ao SUAS na Proteção Social Básica;
- Articular e coordenar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial na Proteção Social Básica no Município;
- Responder legalmente pelos serviços da Proteção Social Básica juntamente com Coordenadores dos CRAS, programas/projetos municipais e pro jovem;
- Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do SUAS no âmbito municipal da Proteção Social Básica;
- Acompanhar a execução do Protocolo de Gestão dos CRAS;
- Acompanhar a execução dos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial governamental;
- Participar/Acompanhar as reuniões dos Conselhos de Direito: CMAS, CMDCA, CMPI;

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia

Logo de Ji-Paraná e SEMAS. Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

- Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos dos CRAS;
- Participar das reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, sempre que requisitado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2021.

Assinatura digitalizada de Ana Maria Alves Santos Vizeli. PALACIO URUPA. Estado de Rondônia, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Secretaria Municipal de Assistência Social. Decreto nº 13069/GAB/PMJP/2021.

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia

TERMOS DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 003/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente Reforma Geral da CMEIEF RUTH ROCHA*, conforme memo. nº019/20/GAB/SEMED, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0206/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de maio de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 418 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados, conforme OS.010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, para que proceda com visita “in loco” para *elaboração de projeto e todas as peças técnicas referente a FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO URBANO HORIZONTAL E VERTICAL*. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0187/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **19 de março de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 45 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO N° 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da PROFESSOR ADÃO VALDIR LAMOTA*, conforme memorando nº019/20/GAB/SEMED, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0213/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **09 de junho de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 426 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados, conforme OS.005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/21.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0232/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**, que trata sobre visita “in loco” para *elaboração de PROJETO REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO E PINTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL – PALÁCIO URUPÁ*. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 232/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **07 de abril de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 69 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0233/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF JANDINEI CELLA*, conforme memorando nº019/20/GAB/SEMED, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0233/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **04 de junho de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 434 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO N° 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0028/MCMA/2021, de 15 de janeiro de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a **ORDEM DE SERVIÇOS 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, para que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF PROFESSOR IRINEU ANTÔNIO DRESCH*, conforme memo. nº019/20/GAB/SEMED. Solicitação está feito através do Ofício 0028/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **17/03/2021** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 592 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 15 de janeiro de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 007/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para *Elaboração de Projeto referente a Reforma Geral da CMEIEF PROFESSOR IRINEU ANTÔNIO DRESCH*, conforme memo. nº019/20/GAB/SEMED, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0203/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06 de maio de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 418 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 16 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO N° 009/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 004/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**, que trata sobre visita “in loco” para *elaboração de Projeto e todas as peças técnicas necessárias referente a REESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JI-PARANÁ*. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0210/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **21 de maio de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 45 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 22 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO N° 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento

de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada. **Considerando** Ofício 0229/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021, que proceda com visita “in loco” para elaboração de estimativa de custos referente a COLETA SELETIVA no município, APRESENTAR NOS FORMATOS, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. Ressalvo que a vistoria é obrigatória. Prorrogação está solicitada através do ofício 0229/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **05/05/2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 41 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para visita “in loco” para averiguação elaboração do estudo, projeto de engenharia e demais peças técnicas necessárias, para a obra de IMPLANTAÇÃO DA 2ª ETAPA DO FEIRÃO DO PRODUTOR, referente ao convênio 077/DPCN/2017, neste município. Solicitação está feito através do Ofício 0228/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **09 de abril de 2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 1000 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0237/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 013/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021, que proceda com visita “in loco” para elaboração de projeto referente ao SISTEMA DE DESCARTE DE EFLUENTES PARA A ETE do MORAR MELHOR II, deste Município. Ressalvo que a vistoria é obrigatória. Prorrogação está solicitada através do ofício 0237/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **13/04/2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 30 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0227/MCMA/2021, de 29 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2021, para que seja efetuado com visita “in loco” Apresentação de dados e Relatórios das Escolas: EMEF Nova Aliança; EMEF Moisés Umbelino e CMEIF PROFª. Maria Antônia, conforme proposta cadastrada no Portal SIMEC-FNDE, neste município de Ji-Paraná/RO. Solicitação está feito através do Ofício 0227/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06 de abril de 2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 13 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

RUI VIEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando ofício nº 0230/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020 para que proceda com visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na EMEIEF PROF. ALMIR ZANDONADI, localizada à Rua Jabuticaba, s/n Novo Horizonte, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0238/MCMA/2021.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **07 de abril de 2021, até as 10h00min**; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 391 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que proceda com visita “in loco” para *Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Zoonoses do Prédio administrativo, Anexo, baias de filhotes e Canil juntamente com a reconstrução do Curral, conforme solicitado através do memo. nº018/GAB/SEMUSA/2019 e memo. nº005/DCZ/DVS/SEMUSA*, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0204/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará

a ser em **27 de abril de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 680 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitado, conforme OS.088/SEMPPLAN/DECONV/PMPJ/19.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇO 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que efetue visita “in loco” para estudo e elaboração de projeto para Implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do Tanque Séptico existente, conforme solicitado através do Memorando nº 090/GAB/SEMUSA/2019 e Memorando nº102/Dir.Geral/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0216/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **25/05/2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 673 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO Nº 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0231/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente a ORDEM DE SERVIÇOS 089/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para que seja efetuado com visita “in loco” para revisão e Elaboração de Ajuste de Projeto (aditivo caso necessário), e Projeto Elétrico da Subestação da Energia Elétrica da CMEI CAMILA LOPES VAGUE, conforme solicitado no Memorando Nº 463/SEMOSP/2020, neste município de Ji-Paraná/RO. Solicitação está feito através do Ofício 0231/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30 de abril de 2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 211 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 30 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PMJP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitado, conforme OS.093/SEMPPLAN/DECONV/PMPJ/19.*

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, para que efetue visita “in loco” para elaboração de projeto complementares para regularização da área do Centro Empresarial, conforme documento anexo. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0215/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **12/05/2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 659 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 23 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 6ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem por objeto visita “in loco” para atualização de PROJETO junto à Concessionária e compatibilização da Planilha executiva, referente a SUBESTAÇÃO DA CMEI PATRICIA VALÉRIO, deste Município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0221/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **29 de abril de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 183 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 111/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 111/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para que proceda com visita “in loco” para vistoria e solução quanto ao apontamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no Prédio que abriga a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0205/MCMA/2021;

II – DO OBJETO: VISTORIA E SOLUÇÃO QUANTO AO APONTAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA, NO PRÉDIO QUE ABRIGA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DO OBJETIVO:

III – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **27 de maio de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 146 dias;

IV - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega

dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 0112/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0235/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 0112/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que proceda com visita “in loco” para Levantamento e Elaboração de Projeto referente implantação de GRUPO GERADOR para fornecimento de energia elétrica no Hospital Municipal, conforme solicitado no memorando nº 215/GAB/SEMUSA/2020. Ressalvo que a vistoria é obrigatória. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0235/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **09/06/2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 160 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 0127/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2021, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

Considerando Ofício 0236/MCMA/2021, de 30 de março de 2021;

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇOS 0127/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, que proceda com visita “in loco” providencias quanto os itens indicado no despacho em anexo cujo objeto trata-se da UPA – unidade de pronto atendimento II, conforme solicitado através do Despacho nº 026/2018/CTO-SESAU/DER. Ressalvo que a vistoria é obrigatória. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0236/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **09/04/2021** até as 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 923 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 31 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO Nº 128/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à ORDEM DE SERVIÇO 128/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que tem por objeto visita “in loco” para levantamento e elaboração de projeto completo com todas as peças técnicas necessárias referente à de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS, Proposta 023349/2020. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0221/MCMA/2021;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **06 de abril de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido

da Ordem de serviço até a data de hoje é de 100 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 25 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE REINÍCIO

TERMO DE REINÍCIO

Científica à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, O REINÍCIO da **ORDEM DE SERVIÇO 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

RUI VIEIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 13785/GAB/PM/JP/2020, dispõe:

Considerando a necessidade de continuidade do feito;

Considerando a necessidade de Recebimento do Projeto;

CIENTIFICO:

I – O reinício da ORDEM DE SERVIÇOS 039/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para que proceda com visita “in loco” para Elaboração de Projeto com todas as peças técnicas com custos atualizados referente a **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL** de Ji-Paraná/RO. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II – O prazo para protocolar o Projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar – CBMRO, passará a ser em **08 de abril de 2021**, até às 10h00min.

III – O prazo para entrega da ordem de serviço ora ajustado passará a ser em **28 de maio de 2021**, até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de serviço até a data de hoje é de 357 dias;

IV - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 22 de março de 2021.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº13785/GAB/PM/JP/2021

INSTRUÇÕES NORMATIVAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
GABINETE DA SECRETÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/SEMAS/2021 09 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Orientações concernentes aos atendimentos presenciais nas Instituições de Acolhimento, bem como, nos serviços ofertados nos CRAS, CREAS, SEMAS e revoga a Portaria n. 022/SEMAS/PMJP/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná/RO, no uso das suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando o ato do Congresso Nacional na emissão do Decreto Legislativo n. 06 de 20 de março, o qual reconhece o estado de calamidade pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (COVID-19).

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA), da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) para que sejam redobrados os cuidados contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Nota Técnica da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) n.11/2020;

Considerando o Decreto Estadual n. Nº 25.754, DE 26 DE JANEIRO DE 2021, que prorroga e determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, em municípios do estado de Rondônia, no qual classifica o Município de Ji-Paraná no nível 01.

Considerando o Decreto Nacional n. 10.282, de 20 de março de 2020, em seu Art. 3º, Parágrafo 1º, inciso II que inclui a Assistência Social como atividade essencial.

Considerando o Decreto Municipal nº.14428/GAB/PM/JP/2021 de 27 de janeiro de 2021, que em seu artigo 7º, Parágrafo 1º, no qual preconiza que “As Secretarias no seu âmbito e à critério dos seus gestores fará a análise da necessidade de atendimento presencial ou realização de teletrabalho”, e entendendo as necessidades da população em situação de vulnerabilidade e de violações de direitos emergentes;

Considerando o Decreto Municipal nº.14.860/GAB/PM/JP/2021 de 11 de março de 2021, que, em seu artigo 11, Parágrafo 1º, no qual preconiza que “As Secretarias no seu

âmbito e à critério dos seus gestores fará a análise da necessidade de atendimento presencial ou realização de teletrabalho", e entendendo as necessidades da população em situação de vulnerabilidade e de violações de direitos emergentes;

Considerando o Decreto Estadual n. 25.940, de 30 de março de 2021 que altera e acresce dispositivos ao Decreto n. 25.859, de 6 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Voltar os atendimentos presenciais a partir do dia 12 de Abril de 2021, segunda-feira, nos serviços prestados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), (Cadastro Único, Serviço Social e outros), nos Serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, dentro das regras e normas de prevenção e contenção da proliferação do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os serviços ofertados nestes locais, deverão seguir as orientações técnicas da vigilância sanitária e saúde do município quanto às formas de prevenção e proliferação ao Coronavírus.

§ 2º Os atendimentos presenciais obedecerão aos critérios de urgência e emergência com agendamento prévio preferencialmente via whatsapp e telefone para evitar a aglomeração de pessoas em cada serviço.

§ 3º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), será realizado via remota conforme preconiza a nota técnica visto que, existe determinação quanto à sua execução, além disso, os usuários necessitam deste acompanhamento.

§ 4º Havendo necessidade de atendimentos às pessoas que fazem parte do grupo de risco, a coordenação fica responsável em organizar o melhor horário, ou horários específicos para esses atendimentos.

§ 5º Os critérios de Urgência e Emergência serão definidos através do/a coordenador/a de cada serviço, na ausência destes, a equipe técnica definirá os critérios.

§ 6º As situações não sanadas pelo serviço devem ser encaminhadas às coordenações de área ou à secretaria através do/a coordenador/a.

§ 7º Os números de Urgência e Emergência seguirão com seus plantões normalmente para atendimento remoto feito pelos servidores em teletrabalho. (em anexo).

§ 8º O Centro de Convivência do Idoso (CCI), retornará aos serviços presenciais com um limite máximo 05 pessoas por horário para atendimento presencial aos idosos imunizados, além de atendimentos remotos e visitas dentro das normas de prevenção ao Coronavírus. Há uma grande parte dos idosos já foram vacinados e necessitam de atendimentos especializados.

§ 9º Os idosos que não foram imunizados continuarão com seus atendimentos presenciais suspensos, entretanto, as necessidades emergenciais deverão ser atendidas com entregas de cestas básicas, além dos atendimentos remotos e agendamentos individuais presenciais.

§ 10. O serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) desempenhará suas funções seguindo os critérios conforme disposto no Art. 1º e as entregas de alimentação pronta (marmite) para as pessoas em situação de rua será feita regularmente seguindo o cronograma de trabalho dos técnicos. A entrega de alimentação e itens de higiene pessoal, bem como alimentos no período noturno deverá ser feito com autorização de circulação expedida pela vigilância sanitária enquanto durar a restrição de circulação de pessoas.

Art.2º - Os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Instituições de Acolhimento Adélia Francisca, Girassol e Casa da Mulher), deverão realizar as visitas domiciliares e traslado de acolhidos atendendo as necessidades de Urgência e Emergência, bem como, as determinações judiciais, seguindo o protocolo de Medidas Preventivas e proliferação do Coronavírus.

§ 1º As Instituições de Acolhimento Adélia Francisca Santana e Girassol, orientará suas ações no Protocolo de medidas de prevenção e segurança contidas no Plano de Ação para prevenção e detecção do COVID-19, elaborado pela SEMAS e SEMUSA.

Art. 3º Os Conselhos Tutelares por serem órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), definirão suas ações dentro das exigências legais, comunicando suas decisões e formas de atendimento à essa secretaria e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), ponderando as necessidades do serviço.


Art.4º Torna-se obrigatório o uso constante do Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Higienização constante tanto dos ambientes de trabalho quanto a disponibilização de álcool em Gel para os usuários e servidores.

Art.5º - Os Servidores que estão no grupo de risco poderão desenvolver suas atividades remotamente ou serem afastados conforme laudos médicos e os servidores que estiverem com sintomas da covid-19, devem procurar atendimento médico, devendo o servidor seguir as recomendações médicas e apresentar os atestados médicos homologados. (juntamedicajiparana@gmail.com).

Art. 06º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 07º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação devendo seus efeitos contar a partir do dia 12 de abril de 2021.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2021.


Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15009/GAB/PM/JP/2021

ANEXO 01:

URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA - 24hs

Plantão Social - (69) 9.9347-1074

HORÁRIO COMERCIAL - 07h30 às 17h30

Bolsa Família/SEMAS - (69) 3416-4188

CRAS Jardim dos Migrantes - (69) 3422-6859

CRAS Morar Melhor - (69) 9.9380-7162

CRAS São Francisco - (69) 3423 - 0453

CRAS Roda Moimho - (69) 3411 - 9500

CREAS FAEFI - (69) 3411 - 4215

CREAS LA / PSC - (69) 3411 - 4206

Casa da Mulher - (69) 3411 - 4240

Casa dos Conselhos - (69) 3411 - 4214

REGIME DE PLANTÃO 24 hs nas Instituições de Acolhimento

Inst. Acolhimento Girassol - (69) 9.9350-5152 / (69) 3423-6022

Inst. Acolhimento Adélia Francisca - (69) 3423-0652

Casa da Mulher - (69) 3411 - 4240

REGIME DE PLANTÃO - 24 hs

1º Conselho Tutelar - (69) 9.9236 - 7854

2º Conselho Tutelar - (69) 9.9222 - 5628



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2126/2021/GABINETE A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Contratação de empresa de seguro para o veículo modelo Hilux, marca Toyota**, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$8.788,34 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **23/04/2021**. Horário: **09h30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 8 de abril de 2021.
Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9486/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de material permanente (aparelho de gasometria para UTI)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$195.840,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**. Data de Abertura: **26/04/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 8 de abril de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 13.814/2021

SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

